



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PL

Ilmo. Sr  
Cláudio Batista Manzoni  
Presidente Poder Legislativo


SECRETARIA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SANTIAGO  
Protocolo nº 1590  
Em 16 / 09 / 20 21  
Às 13 hs 25 min.  
*Elaine*  
Funcionário Responsável


Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que viemos apresentar a seguinte proposição: **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 027/2021 que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

  
José Leovegildo Fortes  
Líder da Bancada do PL

  
Magdiel Lambertini Bissaco  
Vereador do PL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PL

PROCESSO: 049/2021

PROJETO DE LEI: 027/2021

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENDA ADITIVA Nº 01/2021

Adiciona a seguinte ação, a Temática Habitação, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica adicionado a Ação de Construção de Novas Habitações, ao anexo Eixo Social, Programa Promoção humana, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela em anexo.

**Art.2º** O referido recurso a ser utilizado, será reduzido do Código Orçamentário nº 2590, Ação Concessão de Materiais para Melhorias Habitacionais.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2022

Santiago, 16 de Setembro de 2021

*M. J. da Silva*  
*H. J.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PL**

**JUSTIFICATIVA DA EMENDA ADITIVA**


A referida emenda tem por objetivo auxiliar a população de baixa renda de nosso município, que vem enfrentando muitas dificuldades em seus orçamentos, devido a pandemia do Covid- 19, sendo de extrema importância a habitação para as referidas famílias.


De acordo com a Constituição Federal, no artigo 6, dos direitos sociais, é definido que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte.

Cabe destacar que esta ação não estava contemplada no PPA, sendo de extrema importância a sua inclusão, pois há grandes possibilidades de obtenção de recursos federais para construção de habitações para a população de baixa renda.

Baseado nos dados acima citados, pedimos o estudo e consequente aprovação da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 027/2021, por parte desta casa legislativa.

Santiago, 16 de Setembro de 2021

  
José Leovegildo Fortes  
Líder da Bancada do PL

  
Magdiel Lamberti Bissaco  
Vereador

| CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | AÇÃO  | PRODUTO                            | UNIDADE   | RECURSO (S)     |
|---------------------|---|------------------------------------|-----------|-----------------|
| 2590                | Concessão de materiais para melhorias habitacionais       | Unidades habitacionais recuperadas | Unidade   | FVH             |
|                     |   |                                    |           |                 |
| 2592                | Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Habitação | Atividade mantida                  | Atividade | FVH             |
|                     |   |                                    |           |                 |
| 1592                | Realização da regularização fundiária                     | Regularizações realizadas          | Unidade   | FVH             |
|                     |   |                                    |           |                 |
|                     | Construção de novas unidades habitacionais                | Habitaciones construídas           | Unidade   | FVH/<br>FEDERAL |

| META/<br>VALOR | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | TOTAL          |
|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| META FÍSICA    | 38             | 39             | 40             | 40             | 157            |
| VALOR          | R\$ 100.000,00 | R\$ 106.000,00 | R\$ 115.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 441.000,00 |
| META FÍSICA    | 1              | 1              | 1              | 1              | 4              |
| VALOR          | R\$ 25.000,00  | R\$ 26.500,00  | R\$ 28.000,00  | R\$ 29.500,00  | R\$ 109.000,00 |
| META FÍSICA    | 80             | 0              | 0              | 0              | 80             |
| VALOR          | R\$ 5.000,00   | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          | R\$ 5.000,00   |
| META FÍSICA    | 1              | 1              | 1              | 1              | 4              |
| VALOR          | R\$ 30.000,00  | R\$ 30.000,00  | R\$ 30.000,00  | R\$ 30.000,00  | R\$ 120.000,00 |

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de cálculo da VRM, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da LC 101/2000.

### **Impacto Orçamentário e Financeiro**

Considerando projeção arrecadação de receitas, ano de 2021, referentes a impostos e taxas municipais onde existe a vinculação com a VRM, Valor de Referência Municipal, totalizando R\$ 32.390.310,85, trinta e dois milhões trezentos e noventa mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos, conforme consta Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Santiago, link RECEITAS.

A emenda apresentada corrige a VRM em 0,338015%, gerando um impacto financeiro positivo de R\$ 109.484,10, cento e novo mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com 10 centavos e um orçamento de receitas estimativa para 2022 de R\$ 32.499.794,90, trinta e dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos.

**Aumento 0,38015**

(projeção Portal Transparência